

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0789 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0789 / 2007

DE

13/11/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CRACHÁS AOS AUXILIARES DE
FEIRANTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 08/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:26:16

00000021936-39

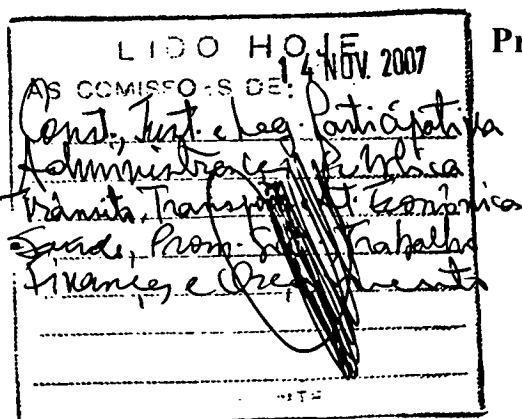




Folha nº 01 do proc.
Nº 789 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0789/2007

Dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes, do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica permitido ao feirante regularmente matriculado para utilização dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras e com permissão de uso ser substituído por um auxiliar.

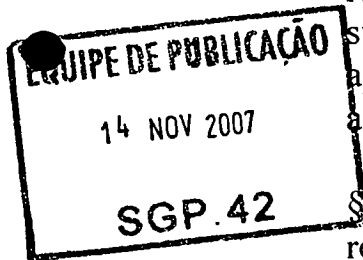
Art. 2º - O titular da matrícula, quando precisar se ausentar de sua respectiva banca, será substituído pelo auxiliar que estará apto a receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, quando da ausência também do preposto.

§1º - O auxiliar passa a ter competência administrativa para receber os documentos elencados no caput deste artigo.

§2º - As atribuições delegadas ao auxiliar não substituem as obrigações ou a figura do preposto.

Art. 3º - O auxiliar deverá portar crachá de identificação fornecido pela Supervisão de Feiras Livres de Abastecimento;

I - O crachá deverá ser emitido com foto e deverá conter dados pessoais do auxiliar;



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 204
Em 23/11/07
Ass: _____
_____ *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 789 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

II – O crachá trará o nome e o número da matrícula em que o auxiliar estiver cadastrado, em conformidade aos procedimentos administrativos da Supervisão de Feiras Livres de Abastecimento;

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR / PSDB



Folha nº 03 do proc.
Nº 289 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

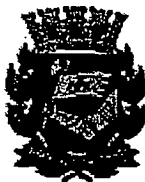
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do titular se ausentar, fato esporádico, porém inevitável, por algum problema de saúde, por exemplo, e não houver um preposto, a banca inevitavelmente será desmontada e a mercadoria encaminhada a um respectivo setor com prejuízos ao feirante;

Propomos o presente Projeto de Lei, visando viabilizar uma alternativa que beneficie aos feirantes e facilite os serviços da Supervisão de Abastecimento, que terá no auxiliar o responsável para esclarecer eventuais dúvidas.

Acreditamos que a presente propositura vem de encontro aos interesses de feirantes e do próprio Executivo, uma vez que conciliará as partes para questões momentâneas e atenderá a sociedade que sempre contará com um responsável na banca.

Nesse sentido, solicitamos apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente do Projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-789 107 231 11/2007 (a) 04

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

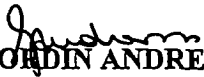
Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26/11/07


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/11/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/11/07 AS hs
POR Adelina ASS: h

SALA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. - a 05
S. Paulo, 18-11-07 Eu, Jam

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha <u>05</u>
Processo <u>789</u> <u>107</u>
<i>Jan</i> SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 18/12/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

20, 12, 07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 16/01/08 às 12hs
 Por [assinatura] PP 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CLAUDETE ALVES
 Para: [assinatura]
 Selo da Câmara Municipal de São Paulo
 Em 06/03/08
 Obs.: [assinatura] dias, nos
 termos [assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 16-09-08 às 15:30h
 POR Substianca
 SAÍDA: 08/02 AS: 14 h 50 ASS: [assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 11/02/08 às 15:20h
 POR Jorge
 SAÍDA: 03/03 AS: 12 h 30 ASS: [assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/03/08 às 11:00h
 POR Jorge
 SAÍDA: 14/03 AS: 17 h 25 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) neste documento(s) rubricado(s)
 sob nº 06 e 07 e folha de informação nº em 11/6 p8
 Secretário [assinatura] S.E. 1003
 Serravallo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0668/2008

Folha nº 06 do proc.
nº 01-789 de 20 07
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.661

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A matéria tratada na propositura não foi contemplada pelo Decreto nº 48.172, de 06 de março de 2007, que trata da figura do preposto e não delega atribuições ao auxiliar, impossibilitando o recebimento de documentos municipais o que atrapalha os procedimentos administrativos. }

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Entretanto, para aperfeiçoar o Projeto de Lei, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

PROJETO DE LEI Nº 789/2007

Dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes, do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao feirante regularmente matriculado para utilização dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras e com permissão de uso ser substituído por um auxiliar.

Art. 2º - O titular da matrícula, quando precisar se ausentar de sua respectiva banca, será substituído pelo auxiliar, que, neste caso, terá competência para receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, quando da ausência também do preposto.

17 - RELCOM
17- 0176/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 de 07 de 20 07
nº 01-789
Solange Rainoni dos Santos
RF. 10.801

Art. 3º - O auxiliar deverá portar crachá de identificação com foto, dados pessoais e o número da matrícula do titular.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 11/6/07

[Handwritten signatures and marks]

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 12/06/08

1912301 11123 11123 11123

R. 11.123
Secretaria

Recebido na Comissão de
Administração Pública

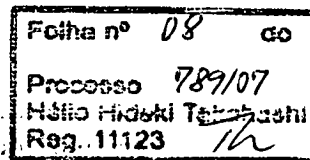
Em, 12/06/08 às 14h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Ver. José Américo</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>17/06/08</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue publicado neste Diário Oficial, rubricado sob	
Documento	
Folha nº <u>08</u>	a)
<u>22.09.08</u>	Hélio Hideki Takahashi
	Reg. 11123



16 - PAR
16- 1105/2008

A Doula Comissão do Tráfego,
Transporte e Atividade Econômica
Em: 22 / 09 / 08.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Tráfego, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia
Em 23 / 09 / 08 às 14 HS.

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>DONATO</u>	
Para relatar:	
Data da Comissão de Tráfego, Transporte e Atividade Econômica.	
Em: <u>24/09/08</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Obs: o presente tem validade de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.	

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº <u>09</u>
Em <u>30 / 10 / 08</u>				

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do
Processo nº 789/07
Eduardo Paconcellos Oliveira
Reg. nº 15

16 - PAR
16- 01308/2008

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 0789/2007

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Claudinho de Souza (PSDB), que dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes, do Município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto de lei permitirá que o feirante regularmente matriculado para a utilização dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras e com permissão de uso seja substituído por um auxiliar que, devidamente identificado estará apto a receber autuações, notificações e demais ordens administrativas quando da ausência do feirante e preposto.

Entendemos que a aprovação da proposição beneficiará os feirantes e a comunidade, pois não será mais preciso desativar a banca quando o feirante e o preposto estiverem ausentes do trabalho, bem como trará melhorias para o desempenho das atividades de supervisão da Administração Pública.

Em face do exposto e considerando que a matéria é de relevante interesse público, nosso parecer é **favorável** ao projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 30/10/2008.

Vereador Abou Anni
Presidente

Vereador Donato
Relator

Vereadora Lenice Lemos

Vereador Ricardo Teixeira

Vereador Senival Moura

Vereador Goulart

Vereadora Mara Gabrilli

A
Douta Comissão de SAÚDE.

Em 30 / 10 / 2008

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
São Paulo, 30 / 10 / 08 às 16:42h

Alvaro
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
NOEMI NONATO
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 05 / 11 / 08
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 68 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 09/10/1 2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.
Arquivado em 08/10/109
O Func.º Ubirajara PF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.213

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10 e folha de informação
sob nº 11 13/03/09

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

m FN: 89646



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do Processo
nº 01-0789 de 2007
[Signature]

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

DEFERIDO



03 MAR. 2009



[Signature]

PRESIDENTE

Liderança do PSDB

13 - RD3
13- 00155/2009

RESOLUÇÃO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

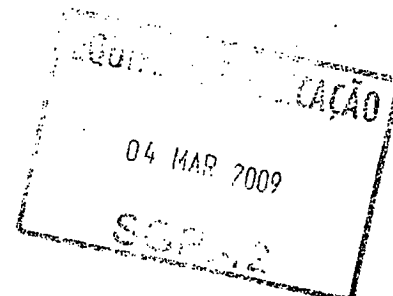
Claudininho de Souza:

- PR 16/2005.
- PL 713/2005; PL 54/2006; PL 156/2006; PL 213/2006; PL 306/2006; PL 447/2006; PL 452/2006; PL 461/2006; PL 473/2006; PL 695/2006; PL 709/2006; PL 143/2007; PL 157/2007; PL 407/2007; PL 482/2007; PL 483/2007; PL 484/2007; PL 496/2007; PL 497/2007; PL 720/2007; PL 723/2007; PL 789/2007; PL 117/2008; PL 150/2008; PL 400/2008; PL 401/2008; PL 452/2008; PL 480/2008; PL 488/2008; PL 563/2008; PL 577/2008; PL 616/2008; PL 617/2008.

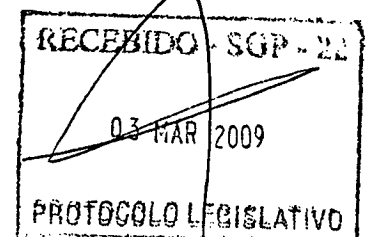
Daíton Silvano:

- PL 292/1997; PL 956/1997; PL 32/2002; PL 235/2002; PL 733/2002; PL 347/2003; PL 355/2003; PL 736/2003; PL 807/2003; PL 204/2004; PL 396/2004; PL 277/2005; PL 713/2006; PL 7/2007; PL 201/2007; PL 541/2007; PL 294/2008; PL 502/2008; PL 584/2008; PL 635/2008; PL 636/2008.

São Paulo, 3 de março de 2009.

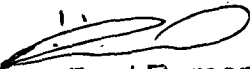


[Signature]
Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 22 / 04 / 09 às 18:15 h


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

PO CO CI P FAFOL

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>noemi norato</u>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Trabalho, Idoso e Trabalho.	
Em <u>14 / 05 / 09</u>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

2100

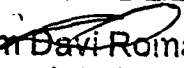
13

2

quom

Segue 1 juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 5 sob folha
nº 12

Em 27 / 05 / 09


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00358/2009

Folha nº 12 do proc.

nº. 789 de 2007

Rubem Davi Romancini
RF 11257

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/2007.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é viabilizar uma alternativa que beneficie os feirantes e facilite os serviços da Supervisão de Abastecimento, que terá no auxiliar mais um responsável para esclarecer eventuais dúvidas, bem como receber documentos (notificações, autuações e demais ordens administrativas).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando, entretanto, substitutivo a fim de adaptar a redação da propositura à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 6 e 7).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável, nos termos do projeto original (fls. 8).

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia também apresentou parecer favorável nos termos do projeto original (fls. 9).

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deve prosperar, pois favorece a fiscalização nas feiras livres de abastecimento, sendo, portanto, de interesse público.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é favorável, **nos termos do projeto original.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 27.05.09

Vereadora Juliana Cardoso
Presidente

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

Ver. Sandra Tadeu

Ver. Milton Ferreira

Ver. Jamil Murad

Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.

Vereador Cláudio Prado

17 - RELCOM
17- 00378/2009

CSPSTIM - rb / PL 789/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 05 / 09
página 130 Coluna 4a
Conferido: *M. Sousa*
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 02 / 06 / 09

M. Sousa
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

02, 06, 09 às 12 h 00

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Francisco B. Barros
Para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em: 02, 06, 2009
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado —, nesta data
Documento — a papel de informação
Rubricado — por rubrica — nº 13
Em 03 / 12 / 09

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01611/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 13 - do proc.

nº. 01 789 de 2007

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 789/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa conceder permissão ao feirante regularmente matriculado para utilização dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras e com permissão de uso, ser substituído por um auxiliar. O auxiliar estará apto a receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, quando da ausência do titular e do preposto. O auxiliar deverá portar crachá de identificação, contendo foto e dados pessoais, fornecido pela Supervisão de Feiras Livres de Abastecimento.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo, com vistas a "aperfeiçoar o Projeto de Lei", excluindo o §2º do art. 2º - o qual dispõe que as atribuições delegadas ao auxiliar não substituem as obrigações ou a figura do preposto, e suprimindo a necessidade de o crachá ser fornecido em conformidade aos procedimentos administrativos da Supervisão de Feiras Livres de Abastecimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02-12-09

Ver. Wladimir Mutran
Presidente

Ver. Floriano Pesaro
Relator

Ver. Milton Leite

Ver. Arselino Tasso

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Gilson Barreto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01673/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros: 06, 08, 09, 12 e 13

Públi: 04 12 2009

Página: 120 12

Conforme o Artigo 22 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 07/12/09
mts-

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

07 DEZ 2009

17:00 Horas

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-136/09.

16/12/09

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

16/12/09

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue — juntado — nesta data
documento — e papel de
informação
rubricada — sob folhas — nº 14
Em 16/12/09.

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

RECURSO

11 - REC
11-00136/2009

Juscelino
Gadelhe

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 789/07, que dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes, do município de São Paulo, e dá outras providências, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões

C.M.S.P. - S.G.P.2

-15-Dez-2009-15:49-012847

Adolfo Quinlas

Souza
Santos

Jose Luiz Neto

gilson Barreto

claudinho de Souza

À SGP-23
Em 15/12/2009
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/12/09

Kelvin

AS 13:00

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

16/12/09

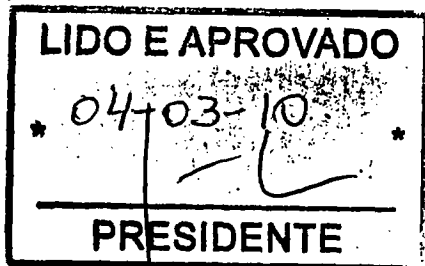
Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob

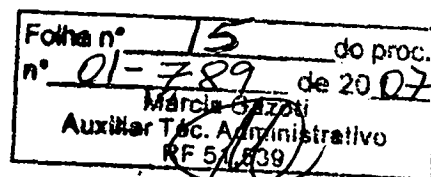
nº 16 a 17

Em 10/03/2010

Ass: *Natália Pazotti*
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 1538



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



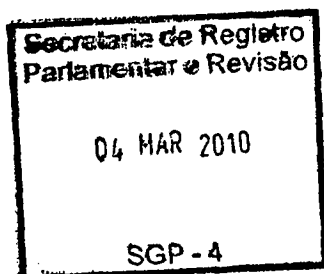
REQUERIMENTO

07 - RPS
07-00058/2009

REUEIRO, nos termos regimentais a reapreciação do Projeto de Lei 789/2007, sugerindo à douta Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação de Substitutivo em anexo.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB



14:12 15/12/2009 004756 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-21
Em...../...../.....
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 789/07

Vereador Claudinho de Souza

Folha nº	16	do proc.
nº	01-789	de 2007
Márcia Szoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 541539		

Dispõe sobre a substituição do titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres por um preposto e um auxiliar, nas condições e para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. O titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres, quando precisar ausentar-se, poderá ser substituído por um preposto e um auxiliar, os quais serão considerados seus representantes para efeito de receber autuações, notificações e ordens administrativas.

Parágrafo único. O auxiliar substituirá o titular da permissão somente no caso de ausência do preposto.

Art. 2º. O preposto e o auxiliar deverão se cadastrar no órgão municipal competente, que estabelecerá as normas relativas à sua identificação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo n.º 01-789 de 20 07 10/03/2010 (a) _____

Angela Bordin
Auxiliar Técnico Administrativo
RP 54539

À SGP 21
Sra. Supervisora,

Para juntar o presente requerimento ao PL 789/2007 e demais providências.

09 / 03 / 10

Inácio Veiga
Supervisor-SGP.22

À SGP 15
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do quanto solicitado no requerimento de fcs. 15.

10/03/10

Angela Bordin
Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 12/03/13

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A duty of...
SP, 15/03/13

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

15/03/10 às 16h40

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

BUSCA ATUA

Participação

Sala de Reuniões de Análise e Orçamento

Em 12/03/2010

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Imprimir e enviar para o e-mail
destinatário e/ou para o e-mail
destinatário

Segue m juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha S nº 18/19

Em 14/04/10

Paulo Victor Faria Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335



Folha nº 18 do proc.
nº 01-789 de 2007
Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RFA 1335

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00320/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 789/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa conceder permissão ao feirante regularmente matriculado para utilização dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras e com permissão de uso, ser substituído por um auxiliar. O auxiliar estará apto a receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, quando da ausência do titular e do preposto. O auxiliar deverá portar crachá de identificação, contendo foto e dados pessoais, fornecido pela Supervisão de Feiras Livres de Abastecimento.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo, com vistas a "aperfeiçoar o Projeto de Lei", excluindo o § 2º do art. 2º - o qual dispõe que as atribuições delegadas ao auxiliar não substituem as obrigações ou a figura do preposto, e suprimindo a necessidade de o crachá ser fornecido em conformidade aos procedimentos administrativos da Supervisão de Feiras Livres de Abastecimento.

Esta Comissão já havia exarado parecer favorável ao mencionado substitutivo. Contudo, requerimento apresentado pelo nobre Autor em Plenário, visando à reapreciação da propositura por esta Comissão, sugere substitutivo dispondo, dentre outros dispositivos, que a substituição do titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres seja feita por um preposto e um auxiliar, nas condições e para os fins que especifica, além de eliminar o uso de crachá de identificação. Tanto na propositura original como no substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a substituição do referido titular poderia ser feita por auxiliar do feirante, mediante a utilização de crachá que seria fornecido pela Supervisão de Feiras Livres de Abastecimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao texto ora em exame, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Acolhendo, destarte, as sugestões do requerimento, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 789/2007

Dispõe sobre a substituição do titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres por um preposto e um auxiliar, nas condições e para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 00329/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do proc.
nº 01-789 de 20 07

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RP 335

Art. 1º O titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres, quando precisar ausentar-se, poderá ser substituído por um preposto e um auxiliar, os quais serão considerados seus representantes para efeito de receber autuações, notificações e ordens administrativas.

Parágrafo único. O auxiliar substituirá o titular da permissão somente no caso de ausência do preposto.

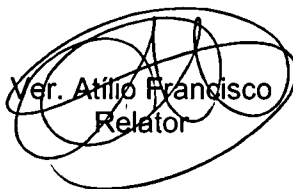
Art. 2º O preposto e o auxiliar deverão se cadastrar no órgão municipal competente, que estabelecerá as normas relativas à sua identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

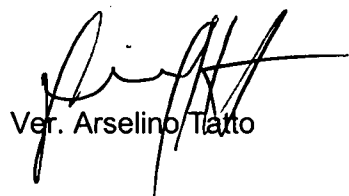
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/04/10.

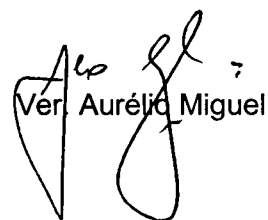

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

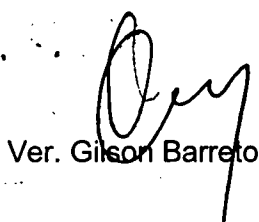

Ver. Atilio Francisco
Relator

Ver. Antonio Donato


Ver. Arselino Tasso

Ver. Adilson Amadeu


Ver. Aurélio Miguel


Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

Publicação da matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 06, 08, 09, 12, 18

Publicação no D.O. de nº 17, de 04 de 2010

Página(s) 122 Coluna(s) 02

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Confirmando por: Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

A SGP-2

São Paulo, 19 de 04 de 2010

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

19 ABR 2010

16:30 HORAS

À

SGP-15 – Senhor Supervisor,

A pedido.

22/04/2010

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO EM SGP-15

EM 22 de 04 de 2010

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue 1 juntado 1 nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 20

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



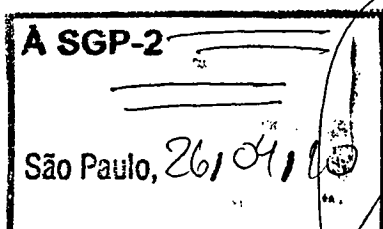
do processo nº 01..0789..... de 200723...../.....04...../.....2010.. (a)

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CERTIDÃO:

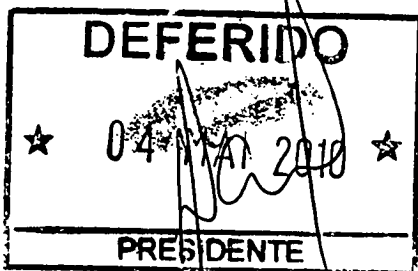
Certifico que, face à existência do recurso 11-00136/2009, às fls. 14 dos autos, foi cancelada a publicação de abertura de prazo publicada no Diário Oficial da Cidade em 17/04/2010, página 122, coluna 2, cujo registro se encontra às fls. 19-verso.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x São Paulo, 26/04/10.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 21 e 22
Em 06/05/2010
Lizia Oshiro *SA*
Técnico Administrativo
RF 11.020



Folha nº 21
do processo nº 01-789/07
Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11.920

Requerimento

13 - RDS
13- 00465/2010

Requeremos, nos termos regimentais, a retirada do Recurso interposto ao Projeto de Lei nº 789/2007, de autoria do Vereador Claudinho, que dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes, do município de São Paulo, e dá outras providências, e dá outras providências.

Sala das sessões.



por Alice Neto

16:02 04/05/2010 005208 - Protocolo Legislativo - SP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22 ✓
do processo n.º 01-489 de 20 04 06/05/2010 (a) SG

Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

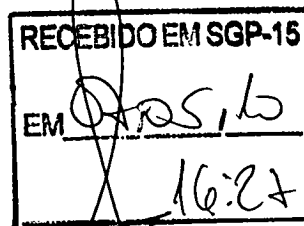
À SGP-15

Sr. Supervisor,

Tendo em vista a retirada do Recurso 136/09, de fls. 14, através do RDS 465/10, de fls. 21, deferido na 137ª Sessão Ordinária, de 04 de maio do corrente, encaminho os presentes autos para abertura do prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 82 do Regimento Interno, em face do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, às fls. 18/19, em atendimento ao RPS 58/09, constante de fls.15.

06/05/2010

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Pareceres de fls. 6, 7, 8, 9, 12, 13, 18, 19

Publicado no D.O. 08/05/10

Página(s) 95 Coluna(s) 2, 3 e 4

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 10/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

10 MAI 2010

16:35 Horas

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

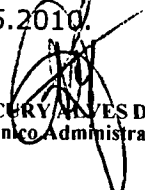
Em, 20.05.2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 20.05.2010.

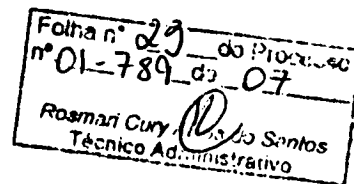

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 23/24.
Em 14/06/10


Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 21 de maio de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01759/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 789/07, de autoria do Vereador Claudinho, que dispõe sobre a substituição do titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres por um preposto e um auxiliar, nas condições e para os fins que especifica.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

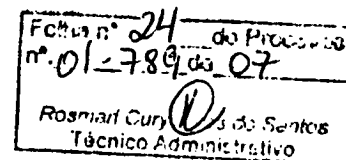

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

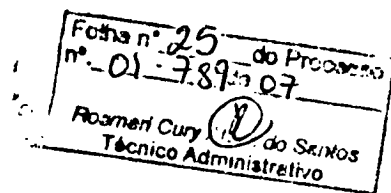


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 789/07). (Ver. Claudinho - PSDB). Dispõe sobre a substituição do titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres por um preposto e um auxiliar, nas condições e para os fins que especifica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres, quando precisar ausentar-se, poderá ser substituído por um preposto e um auxiliar, os quais serão considerados seus representantes para efeito de receber autuações, notificações e ordens administrativas. Parágrafo único. O auxiliar substituirá o titular da permissão somente no caso de ausência do preposto. Art. 2º O preposto e o auxiliar deverão se cadastrar no órgão municipal competente, que estabelecerá as normas relativas à sua identificação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 20 de maio de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

rcas
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.193 DE 11 DE junho DE 2010.

Dispõe sobre a substituição do titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres por um preposto e um auxiliar, nas condições e para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres, quando precisar ausentar-se, poderá ser substituído por um preposto e um auxiliar, os quais serão considerados seus representantes para efeito de receber autuações, notificações e ordens administrativas.

Parágrafo único. O auxiliar substituirá o titular da permissão somente no caso de ausência do preposto.

Art. 2º O preposto e o auxiliar deverão se cadastrar no órgão municipal competente, que estabelecerá as normas relativas à sua identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de maio de 2010.

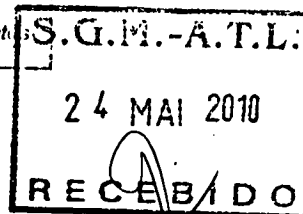
O Presidente,

Forma n° 26 do Processo
n° 01-789 de 07



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Joamar Cury (M. do Santos)
Técnico Administrativo



Marlene Gimenes Giraldes Antunes
RF: 548.561.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 24 de maio de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1759, de 24/05/10,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 789/07, de autoria do Vereador Claudinho
(inciso I do art. 84 do R.I.).



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 27 ✓
do processo nº 01-789/07 14/06/10 (a) ✓

Rosmari Cury Almeida dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.193, DE 11 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 789/07, do Vereador Claudinho - PSDB)

Dispõe sobre a substituição do titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres por um preposto e um auxiliar, nas condições e para os fins que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O titular da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres, quando precisar ausentar-se, poderá ser substituído por um preposto e um auxiliar, os quais serão considerados seus representantes para efeito de receber autuações, notificações e ordens administrativas.

Parágrafo único. O auxiliar substituirá o titular da permissão somente no caso de ausência do preposto.

Art. 2º O preposto e o auxiliar deverão se cadastrar no órgão municipal competente, que estabelecerá as normas relativas à sua identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

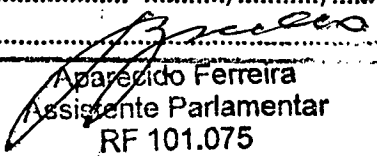
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/06/2010
pagina 01
Conferido

À
SGP.33

Sra. Supervisora,
Para arquivar.
Em, 14.06.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

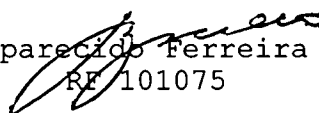
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 28 14.06.10
.....


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



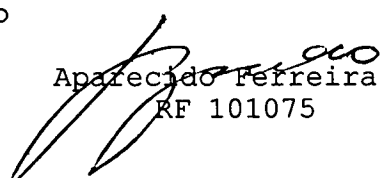
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo 01-789 de 2007 14/06/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 13/03/2009
Arquivado novamente em 14/06/2010
Com 28 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075